

PORTARIA Nº 1.011 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Outorga para ELONI CARLOS MARIANI o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no corpo hídrico Córrego Água do Macaco, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6762/2026, de 26 de junho de 2026, do processo SIGA Nº 5688/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ELONI CARLOS MARIANI, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Água do Macaco, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento (UPG): A-6 – Manissauá-Miçú, para a Finalidade: **Irrigação** das culturas de soja, milho e feijão na Fazenda Isabela, município de NOVA UBIRATÃ-MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 - nas coordenadas geográficas: Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W. Vazão máxima de captação: 0,086622 m³/s (311,84 m³/h e 86,62 L/h), variando mensalmente as horas e os dias conforme tabela 1 em anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 81,03 ha (pivô 2);

II – **Captação superficial 2** - nas coordenadas geográficas: Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W. Vazão máxima de captação: 0,084427 m³/s (303,94 m³/h e 84,42 L/h), variando mensalmente as horas e os dias conforme tabela 2 em anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 78,92 ha (pivô 3);

III - **Captação superficial 3** - nas coordenadas geográficas: Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W. Vazão máxima de captação: 0,161094 m³/s (579,94 m³/h e 161,09 L/h), variando mensalmente as horas e os dias conforme tabela 3 em anexo, para atender a um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 151,15 ha (pivô 1);

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente **o relatório das medições** das vazões captadas mensalmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VI- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas dos medidores instalados.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 11 de abril de 2029, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Corpo hídrico Córrego Água do Macaco.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,086622	12	12	Julho	0,086622	16	21
Fevereiro	0,086622	12	10	Agosto	0,086622	16	24
Março	0,086622	12	10	Setembro	0,086622	16	29
Abril	0,086622	9	18	Outubro	0,086622	12	11
Maiο	0,086622	20	14	Novembro	0,086622	12	10
Junho	0,086622	10	28	Dezembro	0,086622	12	8

Tabela 02 – Corpo hídrico Córrego Água do Macaco.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,084427	12	12	Julho	0,084427	16	21
Fevereiro	0,084427	12	10	Agosto	0,084427	16	24
Março	0,084427	12	10	Setembro	0,084427	9	26
Abril	0,084427	9	18	Outubro	0,084427	7	19
Maiο	0,084427	20	14	Novembro	0,084427	12	10
Junho	0,084427	10	28	Dezembro	0,084427	12	8

Tabela 03 – Corpo hídrico Córrego Água do Macaco.

Coordenadas Geográficas – Lat.12°43'33,60"S, Long.55°19'46,92"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,161094	12	12	Julho	0,161094	16	21
Fevereiro	0,161094	12	10	Agosto	0,161094	16	24
Março	0,161094	12	10	Setembro	0,161094	13	18
Abril	0,161094	9	18	Outubro	0,161094	12	11
Maiο	0,161094	20	14	Novembro	0,161094	12	10
Junho	0,161094	21	13	Dezembro	0,161094	12	8

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/07/2026 as 10:44:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **BKN2L35F4** e o código CRC **A80CB522**.